

TERMO ADITIVO N. 02/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 18/2021
PREGÃO PRESENCIAL N. 25/2021
PROCESSO LICITATÓRIO N. 34/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Rua 31 de Março, 1050, Lacerdópolis/SC, CEP 89660-000, CNPJ n. 82.939.471/0001-24, neste ato representado pelo Prefeito Sérgio Luiz Calegari.

CONTRATADA: ÁGILE COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA., CNPJ 29.635.579/0001-40, sediada na Rua Sete de Setembro, n. 1428, Lacerdópolis/SC, CEP 89660-000, por representante legal, Sr. Valdinei Costa, brasileiro, empresário, natural de São Joaquim/SC, nascido em 30/04/1970, casado pelo regime de comunhão universal de bens, RG 3.263.745 SSP/SC, CPF 736.369.249-15, residente na Rua Portugal, n. 162, bairro Guarujá, Lages/SC, CEP 88.521-330, neste ato representado por seu Gerente Comercial, Kelvin dos Santos, brasileiro, casado, RG 5.276-264, CPF 085.849.699-26.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato em epígrafe, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n. 8.666/93, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DA LICITAÇÃO

Registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para a aquisição futura e conforme a necessidade, através da secretaria respectiva, mediante autorização de fornecimento, com recursos próprios e/ou vinculados, de empresa interessada no fornecimento de combustíveis para o abastecimento da frota de veículos e maquinários do Município de Lacerdópolis.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO DO TERMO ADITIVO

O presente termo aditivo tem como objeto a revisão dos preços do litro da gasolina comum, óleo diesel S-500 e óleo diesel S-10, além de outras providências.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR

2.1 - Os preços registrados na ata sofrerão alteração, ficando assim:

TIPO	ANTES	AGORA
Gasolina comum	R\$ 6,059	R\$ 6,149
Diesel S-500	R\$ 4,939	R\$ 4,999
Diesel S-10	R\$ 4,95	R\$ 4,999

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE VIGÊNCIA

Mantem-se a previsão prevista na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA – DESPESA

As despesas decorrentes deste termo aditivo serão empenhadas de acordo com as dotações orçamentarias das respectivas Autorizações de Fornecimento (AF's), naquilo que couber.

CLÁUSULA SEXTA – AUTORIZAÇÃO E FUNDAMENTO

O presente termo aditivo decorre de autorização expressa do prefeito, Secretário de Administração (fiscal da ata) e encontra amparo legal no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei n. 8.666/93.

A empresa licitante que registrou o menor preço justificou o pedido de reajuste/revisão e juntou documentos. Também apresentou toda a documentação comprovando a regularidade fiscal, jurídica e trabalhista (documentos anexos).

CLÁUSULA SÉTIMA – RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos jurídicos, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Lacerdópolis/SC, 26 de novembro de 2021.

Município de Lacerdópolis/SC
Sérgio Luiz Calegari
Prefeito
CONTRATANTE

Ágile Comércio de Combustíveis LTDA
Kelvin dos Santos
Representante
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome: _____ CPF/MF: _____

Nome: _____ CPF/MF: _____